



LEI Nº 2.466, DE 24 DE FEVERERIO DE 2022.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.879, DE 20 DE AGOSTO DE 2015. ”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.879, de 20 de agosto de 2015.

Art. 2º. Fica acrescido ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.879, de 20 de agosto de 2015, Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Paragrafo único – Fica o Vice- Prefeito autorizado a conduzir veículos oficiais em atividades de trabalho dentro do Estado de Rondônia através de portaria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal